

**BANCO DE MOÇAMBIQUE**  
**AVISO Nº 03/GGBM/96**

**ASSUNTO: Limites à participação no capital de outras sociedades**

O Banco de Mocambique, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea d) do nº2 do artigo 37 da Lei nº 1/92, de 03 de Janeiro, determina:

Artigo único: É alterado o artigo 3 do Aviso nº 15/GGBM/94, de 21 de Novembro, que passa a ter a seguinte redacção:

1. ....
2. ....
3. ....
4. Exceptua-se do disposto no número anterior, as participações noutras instituições de crédito de natureza diferente, nas instituições de intermediação financeira não monetárias, nas instituições auxiliares de crédito e nas seguradoras.

Maputo, 11 de Julho de 1996

**O Governador**

**Adriano Afonso Maleiane**